



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

LEI N° 895 DE 19 DE MAIO DE 2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **Aquisição de 02 Ônibus Escolares Acessível – Onurea Piso Alto**, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

20.09 - Secretaria Municipal de Educação

Função:

12 - Educação

Subfunção:

361 – Ensino Fundamental

Programa:

0021 – Gestão Administrativa

Ação:

1.020 – Aquisição de veículos

Produto:

Aquisição Efetuada

Metas Físicas:

02

Valor:

R\$ 445.800,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária - *Secretaria Municipal de Educação*, enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

Art. 3º - A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advém da transferência direta de recursos financeiros pelo FNDE/MEC – Termo de Compromisso PAR nº 201900627-4, tendo como favorecido a Prefeitura Municipal de Itaperuna, sendo o repasse no valor de **R\$ 399.880,00 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e oitenta reais)** em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo a Contrapartida do Município no valor de **R\$45.920,00 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais)**, perfazendo um total de **R\$ 445.800,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

Art. 4º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município no valor de **R\$ 45.920,00 (quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais)** ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditado ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaperuna, 19 de maio de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL